

DESIGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA FUNCIONÁRIOS/AS COM DEFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL

Cláudia Anjos e Belén Rando

Instituto Nacional de Administração

A política da igualdade de oportunidades no que diz respeito às pessoas com deficiência teve origem na Organização das Nações Unidas (ONU), na década de cinquenta. Assim, em 1955 foi publicada a Recomendação R99 sobre a reabilitação profissional das pessoas com deficiência, que defendia a igualdade de oportunidades no emprego para os cidadãos portadores de qualquer tipo de deficiência, independentemente da sua idade (OIT, 1955). Esta ficaria reforçada anos mais tarde pelo Tratado de Turim (COE, 1961).

Também nos anos 50 já havia uma preocupação pelas tecnologias de apoio às pessoas com deficiência por parte de empresas como a IBM (Godinho *et al*, 2004).

Na medida em que o contexto físico desempenha uma função importante na participação plena das pessoas portadoras de deficiência, a Comissão para o Desenvolvimento Social da ONU publicou, em 1975, a recomendação sobre a eliminação das barreiras físicas e arquitectónicas (ONU, 1975).

O estabelecimento de objectivos para a igualdade de oportunidades, para a prevenção da deficiência e para a política de reabilitação, teve lugar em 1981, com a comemoração do Ano Internacional das Pessoas com Deficiência. Simultaneamente, admitiu-se que as atitudes sociais constituíam a maior barreira para a plena participação e para a igualdade das pessoas portadoras de deficiência.

A partir desse momento a política da deficiência ficou estruturada em três âmbitos fundamentais, nomeadamente: reabilitação, igualdade de oportunidades e prevenção (Wiman, 2003).

No que diz respeito à política de emprego, a recomendação R99 (OIT, 1955) foi reforçada, quase trinta anos mais tarde, pela recomendação R168 e pela convenção C159 (OIT, 1983a, 1983b). A primeira realçou a necessidade de,

além de se eliminarem as barreiras, se realizarem adaptações nos locais de trabalho, nas ferramentas, na maquinaria e na organização do trabalho, recomendando a aplicação de determinados parâmetros para as novas construções. A convenção C159 apresentou duas valiosas contribuições, nomeadamente: a defesa da igualdade de oportunidades e tratamento a homens e mulheres com deficiência e a proposta de levar a cabo acções positivas para uma efectiva igualdade de oportunidades de trabalhadores/as com e sem deficiência.

No último período do século XX cabe destacar a Resolução 45/91 da ONU (1990), na qual propôs-se “uma sociedade para todos” como estratégia a longo prazo e como objectivo a atingir até 2010.

De grande interesse foi a Recomendação do Comité de Ministros do Conselho da Europa sobre uma política coerente para as pessoas com deficiência (COE, 1992), uma vez que reuniu as diversas preocupações da altura e chamou a atenção, entre outros aspectos, para a necessidade de se investigar a utilidade do computador e das novas tecnologias na empregabilidade, de forma a que essas tecnologias não constituíssem uma barreira para as pessoas com deficiência.

Pouco depois foram publicadas as Normas Padronizadas sobre Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência (ONU, 1993), as quais realçaram a importância de uma sociedade e de um ambiente acessível para todos, incluindo as pessoas com deficiência (conceito de Design Universal).

De realçar a Comunicação da Comissão sobre igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência (UE, 1996), a qual definiu a actual estratégia da União Europeia relativamente à deficiência. Esta distinguiu-se por incluir as seguintes medidas: adopção definitiva do princípio de igualdade de oportunidades e de não discriminação, numa perspectiva de *mainstreaming*, reconhecendo os direitos das pessoas com deficiência e o respeito pela diversidade; adopção do princípio de Design Universal; continuação da cooperação entre os Estados Membros, através da criação do Grupo de Alto Nível sobre a Deficiência, a ser constituído por representantes de cada país (actualmente Portugal está representado nesse Grupo pelo actual Instituto Nacional para a Reabilitação, ex-SNRIPD); concretização da proposta de criar

um Fórum Europeu da Deficiência (FED), ao qual se deve a introdução, no Tratado de Amsterdão, do artigo 13 sobre não discriminação das pessoas com deficiência, assim como o lançamento de outras iniciativas; adopção de uma iniciativa para o fomento do emprego e para a prevenção do desemprego de longa duração; e recurso às TIC para promover a igualdade de oportunidades (http://www.1million4disability.eu/admin/wysiwyg/assets/ES-EDF%2010%20years%20-Declaration_final_.pdf).

Do ponto de vista tecnológico, o fim do século XX caracterizou-se por um maior interesse relativamente às ligações em rede e à promoção da acessibilidade electrónica para as pessoas com deficiência (Godinho *et al.*, 2004), levando à publicação, em 1999, das primeiras recomendações de acessibilidade dos sítios Web pela *The World Wide Web Consortium (W3C)*.

Portanto, é na segunda metade do século XX que foram lançadas as bases da actual política da deficiência. Contudo, a passagem de século trouxe consigo um desafio que se repercutiu em toda a política europeia, incluindo a da deficiência, a saber: a Estratégia de Lisboa (UE, 2000).

Como parte da estratégia para tornar a Europa a economia mais competitiva do mundo em 2010, nasceu a iniciativa *eEurope*. O objectivo desta iniciativa foi de garantir que a comunidade europeia (cidadãos, escolas, empresas e administrações), especialmente as pessoas com necessidades especiais, tivessem acesso às novas tecnologias da informação e da comunicação. A iniciativa incluía quatro programas, nomeadamente: *eLearning*, *eHealth*, *eGovernment* e *eBusiness*; todos eles a serem desenvolvidos na perspectiva da inclusão social. Desta forma o acesso à Internet passou a ser considerado como um direito fundamental (UE, 2003a).

Através do plano de acção *eEurope2002* fomentou-se a utilização da Internet e a qualificação através da mesma, estimulando um acesso mais barato, mais rápido e mais seguro. Posteriormente, o plano de acção *eEurope2005* procurou garantir o acesso generalizado em banda larga, assim como a existência de serviços públicos e negócios em linha (UE, 2003a).

Esse processo foi acompanhado pela Cimeira Mundial Sobre a Sociedade da Informação (ONU, 2002) da que resultou o compromisso de se implementar

uma sociedade da informação centrada nas pessoas, que fosse inclusiva e orientada ao desenvolvimento, de forma a permitir que qualquer pessoa pudesse criar, aceder, utilizar e partilhar informação e conhecimento.

Entretanto adoptou-se a Directiva 2000/78/CE, relativa a um quadro geral comunitário para a igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional (UE, 2000). Por seu turno, o Conselho da Europa publicou a resolução ResAP(2001)3 sobre a plena cidadania das pessoas com deficiência, através de novas tecnologias inclusivas (COE, 2001).

Em 2002 o Conselho da União Europeia aprovou a Resolução “eAcessibilidade” (UE, 2003b) cujo objectivo central se baseava na melhoria do acesso das pessoas com deficiência à sociedade do conhecimento.

Em 2003, tendo por base a Declaração de Madrid, com o lema “não discriminação e acção positiva resultam em inclusão social” (<http://www.discapnet.es/documentos/tecnica/0454.HTML>), foi comemorado o Ano Europeu da Deficiência, o qual culminou com o lançamento do Plano de Acção Europeu de Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência (2004-2010) (UE, 2003c).

Estes acontecimentos levaram mais tarde à comemoração do Ano Europeu de Igualdade de Oportunidades para Todos, em 2007.

Quanto a Portugal, o primeiro documento que merece ser referido é a Constituição da República Portuguesa de 1976, que estabeleceu a igualdade perante a lei de todos os cidadãos, no seu artigo 13º. Também, no número um do artigo 71º se estipulou que as pessoas com deficiência “gozam plenamente dos direitos e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados” (<http://debates.parlamento.pt/?pid=r3>).

Na década de 80 deve destacar-se o ano de 1989, quando foi publicada a Lei de Bases de Prevenção, Reabilitação e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência (Lei nº 9/89, de 2 de Maio), a qual assume a igualdade de oportunidades como um dos seus princípios fundamentais. Simultaneamente, a Lei afirmou a necessidade de se rever a legislação em matéria de urbanismo e habitação, com vista a incluir medidas para a eliminação das barreiras

arquitectónicas. A primeira tentativa legislativa nesse sentido tinha surgido sete anos antes com o Decreto-Lei n.º 43/82, de 8 de Fevereiro, mas este nunca chegou a entrar em vigor.

Sob a tutela do Ministério da Ciência e da Tecnologia foi criada uma Equipa de Missão para elaborar o Livro Verde para a Sociedade da Informação em Portugal, tendo por premissas a democraticidade e o combate à exclusão (Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/96, de 21 de Março). Fazendo parte da Iniciativa Nacional para a Sociedade da Informação, esta reflexão estratégica teve como principais vectores o Estado Aberto, a Escola Informada, a Empresa Flexível e o Saber Disponível. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/98, de 2 de Fevereiro, teve como finalidade promover a sensibilização, tanto da sociedade civil como dos organismos da Administração Pública, e a concretização dos objectivos aplicáveis a esta última, com o intuito de avançar na modernização da Administração Pública. Esta tarefa esteve a cargo da Equipa de Missão.

No que diz respeito à acessibilidade arquitectónica, o Governo decretou a adopção de diversas normas técnicas básicas de eliminação de barreiras arquitectónicas em edifícios públicos, equipamentos colectivos e via pública, desenvolvendo assim o regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 9/89 (Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio). Mais tarde, este foi revogado e substituído pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Em 1999 foi aprovada a Iniciativa Nacional para os Cidadãos com Necessidades Especiais na Sociedade de Informação – INCNESI (Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/99), com o intuito de que, não só os cidadãos portadores de deficiência mas, também, as pessoas idosas e as acamadas de longa duração pudessem usufruir dos benefícios das novas tecnologias da informação e da comunicação. Esta iniciativa já contemplava o conceito de *design* universal.

Na mesma altura, aperfeiçoaram-se os guias de acessibilidade destinados à criação de conteúdos para a Web.

Posteriormente, a publicação do Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto), efectuando a transposição das diversas directivas comunitárias,

reconheceu a igualdade de tratamento no emprego das pessoas com deficiência, fomentando a adopção de medidas de acção positiva. Este diploma foi regulamentado pela Lei n.º 35/2004.

Sendo um dos eixos das acções sectoriais do Plano de Acção para a Sociedade da Informação (PASI) massificar o acesso e utilização da Internet em banda larga, e considerando este como objectivo prioritário, foi publicada a Iniciativa Nacional para a Banda Larga (Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2003, de 12 de Agosto).

Outros acontecimentos de grande relevância foram a actualização das condições de acessibilidade no projecto e na construção dos espaços públicos, equipamentos colectivos e edifícios públicos e habitacionais (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto), a proibição e punição da discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde (Lei n.º 46/2006, de 28 de Agosto), a publicação do Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade (Resolução do CM n.º 9/2007, de 17 de Janeiro) e do Primeiro Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiência ou Incapacidade – PAIPDI 2006-2009 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2006, de 21 de Setembro).

O PAIPDI incorporou uma linguagem unificada para a deficiência, a funcionalidade e a incapacidade, apostando na Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF (OMS, 2001). Considerando as medidas anunciadas nos outros planos estratégicos, os eixos fundamentais de intervenção, numa lógica de *mainstreaming*, foram os seguintes: acessibilidades e informação; educação, qualificação e promoção da inclusão laboral; habilitar e assegurar condições de vida dignas; investigação e conhecimento.

Esta análise das políticas públicas relativas às pessoas com deficiência mostra que o princípio orientador das diferentes iniciativas tem sido a igualdade de oportunidades, reconhecendo que para construir uma sociedade igualitária é preciso criar acessibilidades aos diferentes níveis, a saber: acessibilidade arquitectónica (inexistência de barreiras ambientais nos espaços físicos e nos meios de transporte públicos e privados), acessibilidade na comunicação (inexistência de barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual),

acessibilidade metodológica (inexistência de barreiras nos métodos e técnicas de estudo, de trabalho, de acção comunitária e familiar), acessibilidade instrumental (inexistência de barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de estudo, de trabalho, de lazer ou de recreação), acessibilidade programática (inexistência de barreiras nas políticas públicas e nas normas ou nos regulamentos - institucionais, empresariais, etc.) e acessibilidade atitudinal (inexistência de preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações). A acessibilidade traduz-se deste modo num elemento básico e fundamental do direito à igualdade de participação de qualquer indivíduo, quer tenha ou não deficiência.

Nesta óptica, transpondo a política pública que está a ser construída para o âmbito da Administração Pública, entende-se que para garantir minimamente a participação na vida profissional e na Sociedade da Informação dos trabalhadores com deficiência, todos estes devem ter acesso a um computador com ligação à Internet, de preferência em banda larga; os websites da Administração Pública e os softwares disponíveis devem ser acessíveis também para pessoas com deficiência visual e auditiva; as pessoas que precisem de ajudas técnicas para desempenhar as suas funções devem dispor delas; a entrada e os diferentes espaços existentes no local de trabalho devem ser acessíveis; e deve existir uma atitude não discriminatória da parte das chefias e dos trabalhadores/as sem deficiência.

Com o intuito de verificar se as condições laborais dos funcionários/as com deficiência da Administração Pública Central se aproximam das acima referidas, ou seja, se estas são condições de inclusão ou de exclusão, foi lançado um inquérito por questionário a esta população. A seguir, apresentam-se alguns resultados do estudo.

MÉTODO

Participantes

No estudo participaram 980¹ funcionários/as com diversos tipos de deficiência, predominando a incidência de deficiências relacionadas com o aparelho locomotor, com o foro oncológico e com a deficiência visual. Pouco mais de metade são mulheres, sendo que 41,6% tem entre 35 e 50 anos e cerca de metade tem entre 51 e 64 anos. Quase um terço possui Bacharelato ou Licenciatura, seguido por 21,9% com o 3º Ciclo do Ensino Básico e 18,4% com o Ensino Secundário.

A maioria encontra-se em situação de deficiência após ter ingressado na Administração Pública, na qual está a trabalhar há mais de seis anos. A carreira administrativa é a mais comum (23,1%), seguindo-se as forças de segurança (17,6%) e a carreira de auxiliar (16,7%). Pertencem aos diferentes Ministérios, mas mais de um terço é afecto ao Ministério da Saúde e 18,1% ao Ministério da Administração Interna.

Instrumento

O questionário foi constituído de forma a caracterizar os trabalhadores/as com deficiência em duas grandes dimensões: perfil da deficiência e contexto profissional. Esta última dimensão abrange variáveis socioprofissionais e outras variáveis ambientais, consideradas como sendo as principais responsáveis pela inclusão ou exclusão dos trabalhadores/as, incluindo a vertente da Sociedade da Informação e do Conhecimento.

Recolha de informação

Foi disponibilizada uma versão electrónica do questionário no site do Instituto Nacional de Administração (INA, IP), mas também foi distribuído pelos diferentes Organismos em suporte de papel, e em alfabeto Braille quando

¹ No total, foram 1051 as pessoas com deficiência que preencheram o questionário, 980 funcionários/as e 71 chefias, mas aqui apenas serão apresentados resultados do primeiro grupo.

assim era solicitado. O período de preenchimento on-line decorreu entre 5 de Junho e 31 de Agosto de 2007.

RESULTADOS

Do conjunto de questões relacionadas com o contexto profissional, apresentam-se algumas relativas à acessibilidade instrumental e na comunicação, à acessibilidade arquitectónica e à acessibilidade atitudinal.

Possuir computador

Do total de pessoas inquiridas, 79,9% possui computador, sendo que 37% o partilha com outras pessoas.

Após efectuar o cruzamento de quem possui e quem precisa de computador para desempenhar as suas funções, observa-se que no grupo que possui computador próprio, 98,1% precisa dele para desempenhar as respectivas funções. Essa percentagem desce para 84,4% no grupo que partilha o computador com outros colegas. Por conseguinte, neste segundo grupo 15,6% tem possibilidade de aceder a um computador apesar de o mesmo não ser imprescindível para desenvolver o trabalho diário. Essa situação reproduz-se no caso dos que têm computador próprio (1,9%). Ambas as situações seriam identificadas como boas práticas.

Por outro lado, no grupo que diz não possuir computador, 14,4% manifesta precisar dele para realizar o seu trabalho diário. Nestes casos a não acessibilidade ao computador constitui uma importante barreira para o desempenho dos trabalhadores e para a sua inclusão na Sociedade da Informação e do Conhecimento. A situação da percentagem restante de inquiridos (85,6%), que não precisa de computador, pode ser interpretada quer como uma situação de risco quer como barreira. Por um lado, existe risco na medida em que a info-exclusão no emprego traduz-se numa desigualdade de oportunidades para estas pessoas podendo, no entanto, desempenhar as suas funções. Por outro lado, poderá ser interpretado como barreira tendo em conta as políticas que têm vindo a ser implementadas neste âmbito.

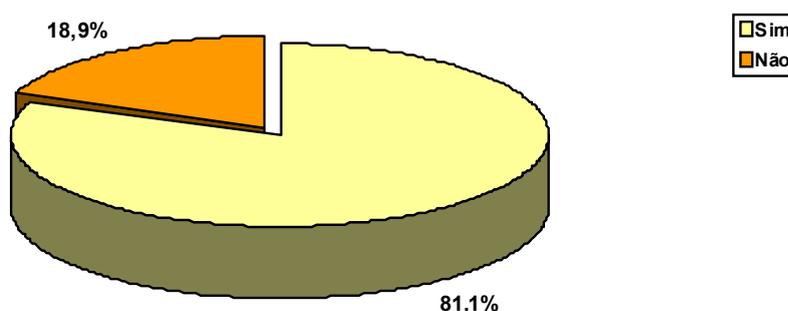
Tabela 1. – Distribuição dos funcionários/as segundo se precisam ou não e dispõem ou não de computador para desempenhar as suas funções

	POSSUI COMPUTADOR PRÓPRIO	PARTILHA COMPUTADOR	NÃO POSSUI COMPUTADOR
PRECISA DE COMPUTADOR	98,1%	84,4%	14,4% Barreira
NÃO PRECISA DE COMPUTADOR	1,9% Boas práticas	15,6% Boas práticas	85,6%

Acesso à Internet

Das pessoas inquiridas que possuem computador próprio ou partilhado, 18,9% não tem ligação à Internet. Trata-se, pois, de pessoas que não têm a oportunidade de aceder a informações e serviços do próprio Organismo ou do exterior.

Gráfico 1 - Acesso à Internet



Modo de ligação à Internet

A maior parte de funcionários e funcionárias que tem computador (próprio ou partilhado), e que tem ligação à Internet, possui ligação em banda larga (60,5%). Contudo, 6,8% declara ter banda estreita e 32,6% não sabe qual o modo de ligação de que dispõe.

Acessibilidade do website e dos softwares

Dos/as inquiridos/as que possuem computador e ligação à Internet, 30%² declarou que o website do seu Organismo satisfaz o requisito de acessibilidade, 20,6% diz que não e 49,4% afirmou desconhecer esse pormenor.

Quer no caso da resposta afirmativa, quer no da resposta negativa, esses inquiridos/as encontram-se distribuídos/as pelos diversos Organismos, sobressaindo o Ministério da Saúde e o Ministério da Administração Interna.

Quando perguntado ao inquirido se o website do seu Organismo/Ministério era acessível para ele próprio³, 32,7% concordaram inteiramente, 61,5% concordaram, 4,9% discordaram e 0,9% discordaram inteiramente.

Por último, 28,5% dos que possuem computador concordam inteiramente com a questão referente aos softwares disponibilizados no próprio Serviço/Organismo serem acessíveis, 56,2% concorda, 10,9% discorda e 4,4% discorda inteiramente.

Ajudas técnicas

Com respeito às ajudas técnicas que se enquadram nas Tecnologias da Informação e da Comunicação, verificou-se que 9,5% (n=93) dos inquiridos precisa de uma ou mais ajudas técnicas desse tipo. Neste grupo, metade são homens e metade são mulheres, sobressaindo os casos com deficiência visual (67,7%), deficiência motora (30,1%) e doença oncológica/diabetes/renal (21,5%). De salientar que 64,5% (n= 60) não dispõe das ajudas de que precisa.

Na tabela 2 apresentam-se as diferentes ajudas técnicas, indicando-se para cada uma delas o número de casos que precisam da mesma, a percentagem que não dispõe dela e qual a carreira predominante nesse grupo. O ponteiro de

² Repare-se que os dados indicados não equivalem ao número de websites da Administração Pública Central acessíveis, mas à percentagem de inquiridos que possuem computador e que responderam a esta questão. Para além disso, as percentagens em sentido afirmativo e negativo poderão não corresponder à realidade, uma vez que este item mede um conhecimento, não se tendo a garantia de que as respostas dadas estejam correctas (pois não se verificou quais os websites que cumprem o requisito de acessibilidade).

³ A análise foi realizada relativamente aos inquiridos que possuem computador e ligação à Internet, sem considerar aqueles que declararam não se lhes aplicar a questão da acessibilidade do website.

cabeça, o *Tracker* e o *Trackball* não foram incluídos nestas tabelas porque quem precisa deles (só uma pessoa em cada caso), dispõe dos mesmos.

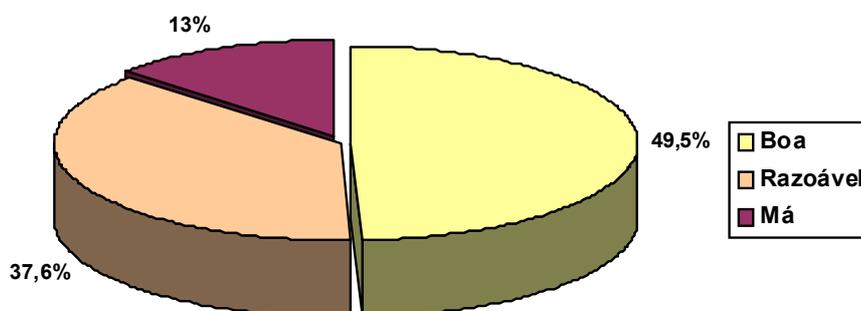
Tabela 2. - Ajudas técnicas. Percentagem de inquiridos/as que não dispõe de cada ajuda e carreira predominante nesse grupo

Precisa	Não dispõe	Carreira
Bloco de notas (n=11)	64,0%	Auxiliar
Linha Braille (n=18)	39,0%	Auxiliar
Lupa/Lupa TV (n=17)	71,0%	Técnico Superior
Sintetizador de fala (n=31)	45,0%	Auxiliar
Monitor de grandes dimensões (n=22)	73,0%	Administrativa
Software de ampliação (n=19)	79,0%	Administrativa

Acessibilidade no Local e no Posto de Trabalho

Visto que 30,2% dos inquiridos/as indicaram que a questão não se aplicava ao seu caso, apenas foram consideradas as respostas dadas pelo resto da amostra. Entre estas pessoas, 13% referiu ser “má” a acessibilidade no seu local de trabalho.

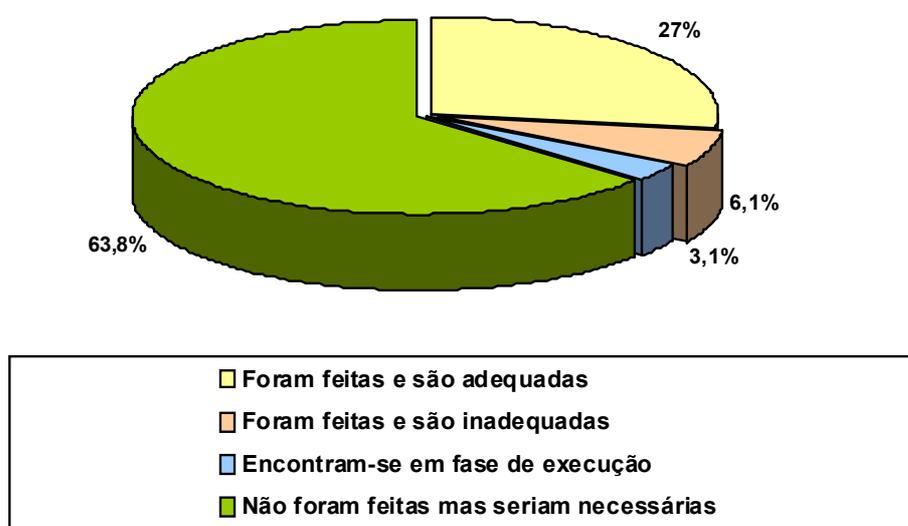
Gráfico 2. - Acessibilidade do local de trabalho



No que diz respeito às adaptações no posto de trabalho, também foram analisadas apenas as respostas das pessoas a quem se aplicava a questão (82,3% de inquiridos/as manifestou não se lhe aplicar).

Observou-se que 63,8% dos inquiridos que precisam de adaptações no posto de trabalho, não dispunham delas. Para além disso, 6,1% referiu que as adaptações disponíveis eram inadequadas.

Gráfico 3. - Acessibilidade do posto de trabalho



Considerando o grupo de pessoas que precisa de adaptações no posto de trabalho e que ainda não dispõe das mesmas, 92% trabalha na Administração Pública há mais de 6 anos e 71,7% fá-lo no seu actual serviço, também, há mais de 6 anos. Consequentemente, não é por terem ingressado na Administração Pública ou no actual Serviço há pouco tempo que não foram feitas as adaptações necessárias. Aliás, nenhum desses funcionários e funcionárias se confrontou com a sua deficiência há menos de um ano, 25% adquiriu-a num período entre 1 e 6 anos, e 75% desde o nascimento ou há mais de 6 anos. É evidente que a falta de tempo não pode ser o argumento capaz de explicar a ausência das adaptações necessárias.

Na caracterização desse grupo foi examinada também a carreira, salientando-se a Administrativa (31,3%), seguida pela de Técnico Superior (13,5%), Auxiliar (12,5%) e funcionários da Guarda Nacional Republicana (10,4%).

O principal tipo de deficiência dessas pessoas é a motora (70,2%), especialmente na zona das pernas (49%).

Percepções sobre os colegas e sobre a chefia

Entre as pessoas inquiridas, 67,2% concorda ou concorda inteiramente que os funcionários/as sem deficiência estão sensibilizados relativamente à situação dos colegas portadores de deficiência. Assim, um terço dos inquiridos manifestou algum tipo de desconforto relativamente a esta questão.

No que concerne a percepção relativamente à valorização pelos colegas e pela chefia a situação é bastante mais crítica na medida em que só aproximadamente 43% dos inquiridos/as se sentem valorizados quer pelos colegas quer pelas chefias. Considerando que este tipo de percepção é fundamental para a motivação e subsequente inserção das pessoas no ambiente de trabalho, podemos admitir estar perante uma barreira de inclusão, no domínio comportamental.

Tabela 3. - Percepções dos inquiridos/as relativamente aos colegas e chefia

Colegas	Percentagens válidas (%)	Chefia	Percentagens válidas (%)
Valorizado	42,7	Valorizado	43,4
Nem valorizado/ Nem desvalorizado	42,9	Nem valorizado/ Nem desvalorizado	43,1
Desvalorizado	4,0	Desvalorizado	3,4
Não sabe	10,4	Não sabe	10,1
Total válidas	100,0	Total válidas	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise de resultados previamente realizada verifica-se que na Administração Pública Central Portuguesa os funcionários portadores de deficiência se deparam no seu quotidiano com factores de exclusão a nível das TIC, das ajudas técnicas e a nível arquitectónico. Para além disso, existe também a percepção de que os colegas sem deficiência não estão sensibilizados perante a situação dos trabalhadores portadores de deficiência e que nem sempre são valorizados quer pelos colegas quer pelas chefias

A exclusão é um fenómeno multidimensional e abrangente que se relaciona com a questão da desigualdade a qualquer nível, sendo necessário que as políticas já existentes em diversos domínios sejam efectivamente aplicadas.

No que respeita às TIC, estas deveriam contribuir para uma sociedade mais inclusiva e igualitária (Munuera Giner:2005). Embora o acesso a estas não seja por si suficiente para garantir aos cidadãos e cidadãs a efectivação dos seus direitos, o não acesso ou o acesso limitado conduz a um aumento da desigualdade de oportunidades.

No que concerne às ajudas técnicas, seria essencial que a análise dos processos de pedido destas ajudas realizados junto do IEFP fossem analisados com maior celeridade.

Por outro lado, deve garantir-se a aplicação do Decreto-Lei 163/2006 que define o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, na medida em que actualmente ainda se encontra por todo o País, e particularmente nos edifícios públicos, a existência de barreiras arquitectónicas e urbanísticas que dificultam o dia-a-dia das pessoas portadoras de deficiência.

Por fim, a nível atitudinal devem ser desenvolvidas acções de formação e sensibilização, não apenas para trabalhadores e trabalhadoras da função pública, mas para a população geral, a fim de fomentar atitudes e comportamentos positivos para com as pessoas portadoras de deficiência.

REFERÊNCIAS

COE (1961), European Social Charter (disponibilizado on-line em <http://conventions.coe.int/treaty/en/treaties/html/035.htm> - acedido em 11 de Dezembro de 2006).

COE (1992), Recommendation No. R (92) 6 of the Committee of Ministers to Member States on a coherent policy for people with disabilities, on 9 April 1992.

COE (2001), ResAP(2001)3, Towards full citizenship of persons with disabilities through inclusive new Technologies (disponibilizado on-line em [http://www.coe.int/t/e/social_cohesion/soc-sp/ResAP\(2001\)3E.pdf](http://www.coe.int/t/e/social_cohesion/soc-sp/ResAP(2001)3E.pdf) – acedido em 28 de Novembro de 2006).

Decreto-lei 43/82, de 8 de Fevereiro, Diário da República núm 32, I Série Parte A.

Decreto-Lei n.º 123/97 de 22 de Maio, Adopção de um conjunto de normas técnicas básicas de eliminação de barreiras arquitectónicas em edifícios públicos, equipamentos colectivos e via pública para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, Diário da República núm 118, I Série A.

Decreto-Lei 163/2006, de 8 de Agosto, Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, Diário da República núm. 152, I Série.

Godinho, F. *et al.* (2004), *Tecnologias de Informação Sem Barreiras no Local de Trabalho*, UTAD, Vila Real.

<http://debates.parlamento.pt/?pid=r3> - acedido em 26 de Julho de 2008.

[http://www.1million4disability.eu/admin/wysiwyg/assets/ES-EDF%2010%20years%20Declaration_final .pdf](http://www.1million4disability.eu/admin/wysiwyg/assets/ES-EDF%2010%20years%20Declaration_final.pdf) – acedido em 24 de Julho de 2008.

<http://www.discapnet.es/documentos/tecnica/0454.HTML> - acedido em 26 de Julho de 2008.

Lei 9/89, de 2 de Maio, Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, Diário da República núm. 100, I Série.

Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto de 2003, Diário da República núm. 197, I Série A, Aprova o Código do Trabalho.

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, Diário da República núm. 177 I Série A, Regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho.

Lei 46/2006, de 28 de Agosto, Diário da República núm 165, I Série, Proíbe e pune a discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde.

Munuera Giner, Francisca (2005), “Nuevas Tecnologías y Exclusión: hay vida más allá de Internet” *Pixel-Bit. Revista de Medios y Educación*, n.º 26, Julho, pp.69-78 (disponibilizado em <http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/src/inicio/ArtPdfRed.jsp?iCve=36802606&iCveNum=7173> – acedido em Junho de 2008).

OIT (1955), R99 Vocational Rehabilitation (Disabled) Recommendation, (disponibilizado em http://www.ilo.org/public/english/employment/skills/hrdr/instr/r_99.htm - acedido em 30 de Junho de 2008).

OIT (1983a), R168 Vocational Rehabilitation and Employment (Disabled Persons) Recommendation (disponibilizado em http://wallis.kezenfogva.iif.hu/eu_konyvtar/Projekttek/Vocational_Rehabilitatio_n/instr/r_168.htm - acedido a 25 de Julho de 2008).

OIT (1983b), C159 Vocational Rehabilitation and Employment (Disabled Persons) Convention (disponibilizado em http://wallis.kezenfogva.iif.hu/eu_konyvtar/projekttek/vocational_rehabilitation/instr/c_159.htm - acedido a 25 de Julho de 2008).

OMS (2001), Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, trd. de Amélia Leitão, Lisboa, DGS.

ONU (1993), Resolução 48/96, Normas Padronizadas sobre Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Incapacidade.

ONU (1995), A/CONF.177/20, Beijing Declaration (disponibilizado on-line em <http://www.un-documents.net/beijingd.htm> - acessado em 5 de Agosto de 2008).

ONU (2002), A/RES/56/183, Resolution adopted by the General Assembly. World Summit on the Information Society (disponibilizado on-line em http://www.itu.int/wsis/docs/background/resolutions/56_183_unga_2002.pdf - acessado em 5 de Agosto de 2008).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/96, DR n.º 69, II Série, de 21 de Março de 1996.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/98, DR n.º 27, I Série B, de 2 de Fevereiro de 1998.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/99, de 26 de Agosto, DR n.º 199, I Série B.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2003, de 12 de Agosto, DR n.º 185 I Série B, Aprova a Iniciativa Nacional para a Banda Larga.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2006, de 21 de Setembro - DR n.º 183 Série I, Aprova o I Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade para os anos de 2006 a 2009.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, D.R. n.º 12 I Série, Aprova o Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade, atribui ao Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência (SNRIPD) competência para acompanhar e dinamizar a execução das medidas constantes do Plano.

Resolução ONU n.º 45/91, 14 de Dezembro de 1990 (disponibilizado em <http://app.crea-rj.org.br/portalcreev2midia/documentos/resolucaoonu45.pdf> - acessado em 5 de Agosto de 2008).

UE (1996), EMPREGO-HORIZON. Melhores oportunidades de emprego para pessoas com deficiência. Relatório especial (disponibilizado on-line em http://ec.europa.eu/employment_social/equal/data/document/srh-po.doc - acessado em 30 de Julho de 2008).

UE (2000), Conselho Europeu de Lisboa 23 e 24 de Março de 2000. Conclusões da Presidência (disponibilizado on-line em http://www.europarl.europa.eu/summits/lis1_pt.htm - acedido em 4 de Agosto de 2008).

UE (2003a), Para uma Europa do Conhecimento. A União Europeia e a Sociedade da Informação (disponibilizado on-line em <http://ec.europa.eu/publications/booklets/move/36/pt.pdf> - acedido em 4 de Agosto de 2008).

UE (2003b), Resolução do Conselho de 6 de Fevereiro de 2003 relativa à “eAcessibilidade” – Melhorar o acesso das pessoas com deficiência à sociedade do conhecimento (disponibilizado em [http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:32003G0218\(03\):PT:HTML](http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:32003G0218(03):PT:HTML) - acedido em Abril de 2008).

UE (2003c), COM(2003) 650 final *Equal Opportunities for People with Disabilities: a European Action Plan* (disponibilizado em http://ec.europa.eu/employment_social/news/2003/oct/en.pdf - acedido em 5 de Agosto de 2008).

Wiman, R. (Ed.) (2003), Disability dimension in development action. Manual on inclusive planning, Helsinki, Stakes (disponibilizado on-line em http://www.un.org/esa/socdev/enable/publications/FF-DisalibilityDim0103_b1.pdf - acedido em Junho de 2008).